

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 926 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 11 / 79

RECLAMANTE: VERGÍLIO PEREIRA DA SILVA
Endereço Av. Perimetral qd.01 - nº 01
Campinas

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: SOUZA BRAZ-MATERIAIS CONSTRUÇÃO
LTDA.
Endereço Rua Benjamin Constant nº 39
Campinas

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, férias, 13º salário.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E NOVE dias do mês de MAIO
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria

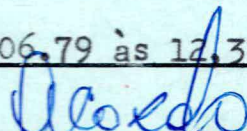
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

11.06.79 às 12.35 hs



15-06-79

RECLAMANTE: Vergílio Pereira da Silva
ENDEREÇO: Av. Perimetral, qd. 01, lt. 01, nº 01-Campinas

926/79

RECLAMADO: Souza Braz-Materiais Construção Ltda
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 39-Campinas

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia

DATA: 29-05-79

Nº 653/79

OBJETO: Aviso, Férias, 13º salário

ESPECIE verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11-06-79 às 12:35 Hs.

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3ª REGIÃO

DIST. Nº 653
1ª J.C.O.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos vinte e nove dias do mes de maio
do ano de 1.979, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Vergilio Pereira da Silva Ajudante
Reclamante Profissão

Casado Brasileiro
Estado Civil Nacionalidade

Av. Perimetral Qd.01 lt-01- nº 01- Campinas

Residência
portador da Carteira de Trabalho Número 57454 Série 396
que apresentou reclamação contra SOUZABRAZ- Materiais Construção Ltda.

domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 39- Campinas
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE: a) ADMITIDO EM: 06.07.78
b) DISPENSADO EM: 19.05.79
c) OPÇÃO EM: não optante
d) SALÁRIO Cr\$ 3.000,00
DIÁRIO
e) RECEBIMENTO MENSAL
SEMANAIX

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado sem justa causa sem que recebesse as parcelas que seguem:

aviso- 8 dias.....Cr\$ 800,00
férias-10/12.....Cr\$2.500,00
13º salário-5/12-79.....Cr\$1.250,00
Total.....Cr\$4.550,00

Pede AM p/ movimentação do FGTS e anotação da CTPS.

EM BRANCO

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

- Paul*
- * Funcionário responsável*
- 1) *X Vergilio Pereira da Silva*
 - 2) _____
 - 3) _____
 - 4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania, 30 de maio de 1979

Diretor de Secretaria *[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 2222/79
Proc. nº 926 /79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por VERGILIO PEREIRA DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro....., às 12,35.....(doze e trinta e cinco.....) horas do dia 11.....(onze.....) do mês de junho....., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....30.....demaio.....de 19.79

p/ Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.
Souza Braz-Materiais de Construção Ltda.
Rua Benjamin Constant nº 39 - Campinas
N. E. S. T. A.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.972

Em 30 / maio / 19 79

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-

tos ^{DO(S)}
DA(S)

da que segue

Goiania, 11 de 06 1979

P/

al
DIRETOR DE SECRETARIA

=CONSTRATO SOCIAL P/QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA=

Por este instrumento particular, mandado datilografar, e, ao final, assinado, DORIVAL GONÇALVES CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Correa Lima nº 15, Setor Criméia Leste, natural da cidade de Jacarei (SP), Carteira de Identidade nº 085.704, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF nº 002.866.131-15 e

ABELIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Benjamin Constant nº 250, Vila Abajá, natural da cidade de Uruana (GO), Carteira de Identidade nº 349.654, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF nº 125.046.701-25, pactuam entre si a constituição de uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- A sociedade que ora se constitui terá sua sede - nesta Capital à Rua Benjamin Constant nº 39, Campinas e girará sob a denominação social de "SOUZABRAZ - MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA," por prazo indeterminado;

SEGUNDA - O objetivo desta sociedade será a exploração do ramo de Comércio Varejista de Materiais para Construção em geral;

TERCEIRA-O capital social é de Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), dividido em duzentas (200) quotas sociais no valor unitário de Cr\$-1.000,00 (Um mil cruzeiros), distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

- a-) Caberão ao sócio DORIVAL GONÇALVES CAMPOS cem (100) - quotas sociais no valor total de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), que integraliza em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente contrato;
- b-) Caberão ao sócio ABELIO JOSE DE SOUZA cem (100) quotas sociais no valor total de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) que integraliza em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente contrato;

Continua....

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua São
Luzia, Bairro da Campinas
Bel. *Ilson Carneiro de Castro*
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Cartório, de *Silvino* de 197

Ilson
TABELÃO DE NOTAS

CONTINUAÇÃO...

QUARTA - A responsabilidade dos sócios fica limitada à importância do capital social, segundo o art. 2º, do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919;

QUINTA - Ambos os sócios receberão "TRÔ-LABORE" como retirada mensal, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de renda, que será levada a débito da conta de despesas de administração geral;

SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo - que os lucros líquidos (ou prejuízos) apurados em balanço deverão ser distribuídos (ou suportados) entre os sócios quotistas - na proporção de suas quotas sociais, facultando-se, a critério - da maioria social, a formação de reservas, fundos e provisões, - segundo o modelo das sociedades por ações;

SETIMA - A administração da sociedade competirá a ambos os sócios que ficam dispensado de caução, o qual terão direito ao uso da denominação social, com a limitação de que não a poderão empregar em negócios estranhos ao objeto social, bem como avais, - fianças, endossos, responsabilidades de mero favor em benefícios de terceiros;

OTAVA - Na hipótese de morte de um dos sócios a sociedade se dissolverá e o quotista vivente proceder-se-á de acordo com a Lei;

NONA - Esta sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 1978;

DECIMA - As quotas sociais não são livremente negociáveis e se qualquer sócio pretender alienar ou negociar suas quotas sociais, o outro sócio têm preferência absoluta para aquisição, devendo - ser notificado a respeito com antecedência mínima de sessenta (60) dias sobre a proposta de venda;

DECIMA PRIMEIRA - Se ocorrer dissolução da sociedade por qualquer causa legal, os sócios escolherão a pessoa que exercerá a função de liquidante conforme entendimento entre si.;

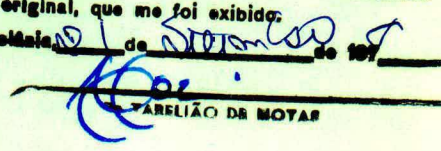
DECIMA SEGUNDA - A representação legal da sociedade, em juízo ou fora dele, perante qualquer instância judicial ou administrativa, pertence, exclusivamente, ao sócio administrador DORIVAL GONÇALVES CALPOS e AMELIO JOSE DE SOUZA;

Continua....

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua San
ta Luzia, Bairro da Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.
Solência, 01 de Setembro de 1977


TARELIÃO DE MOYAR

CONTINUAÇÃO...

DECIMA TERCEIRA - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência da sociedade serão dirimidos na forma da legislação aplicável e, em especial, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, elegendo as partes contratantes o foro de Goiânia (GO);

DECIMA QUARTA - Para os fins dispostos na Portaria nº 83 de 11 de setembro de 1967, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, os sócios administradores assinarão:

SOUZABRAZ - MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA

DORIVAL GONÇALVES CAMPOS

SOUZABRAZ - MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA

AMELIO JOSE DE SOUZA

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma, rubricado nas demais páginas, em presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam.

CARTORIO DO 7º. OFÍCIO
BAIRRO DE CAMPINAS GOIÂNIA
Avenida Pará esquina com Rua Santa Luzia
RECONHECIMENTO

Goiânia(GO), 23 de Maio de 1978

Reconheço a firma de SOUZABRAZ

Dou fe. Em test. [assinatura] da ergação
Goiânia, 14 de maio de 19 78

Nanci Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

DORIVAL GONÇALVES CAMPOS

AMELIO JOSE DE SOUZA

TESTEMUNHAS: - 1) beirão Delane [assinatura]

2) [assinatura]

GOIÂNIA - CAPITAL DE G

Reconheço a firma de [assinatura]

Em test. [assinatura] da ver. [assinatura]
Goiânia, 14 de maio de 19 78

Adelio Finotti

Aug 52. 2002338.9

11 SET 1978

Junta Comunal 4º Estado 39 de 1913

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua San-
ta Luzia, Bairro d-3 Campinas
Bel. Oslen Carneiro de Castro
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original, que me foi exibido.

Boatáia, 21 de maio de 1971

TABELÃO DE NOTAS

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 926 /79 .

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 1979, às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Vergílio Pereira da Silva contra Souza Braz - Materiais Construção Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apreçadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Jânio - Pereira Borges, a quem o MM. Juiz Presidente concedeu o prazo de - dois (2) dias para juntar aos autos a sua representação, pena de confissão.....

O representante da recda. pediu a juntada aos autos de uma cópia de contrato social, o que foi deferido.....

As partes celebraram o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, a quantia de cr\$2.500,00, até o dia 15 do corrente mês e ano, pena do pagamento total da reclamação...

O recte. ao receber dará quitação, uma vez que o contrato de trabalho foi anotado em sua CTPS, com os dados do termo inicial.....

Acordo homologado.....

Custas pela recda. no importe de cr\$224,00.....

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho
[assinatura]
Vogal Representante dos Empregados

1. Vergílio Pereira da Silva

2. Borges - Jânio Pereira Borges

09
Lins

A

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA - Go.



J.
18.VI.79.
Heráclito Pena Junior
A firma: SOUZAABRAZ-MATERIAIS P/CONSTRU

ÇÃO LTDA, estabelecida à Av. Bejamin Constant nº 39 Campinas

Vem Mui respeitosamente requerer de
V.Sa. que seja juntado ao Proc. de nº 926/79 o documento que
outorga poderes ao representante da firma.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 13 de junho de 1979.

Borges.

1

10/11/18

de nacionalidade BRASILEIRO

à rua 257 S/UNIVERSITÁRIO nº. 07 em GOIÂNIA

como se presente eu fôsse À JUNTA DE CONCILIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABA

VIRGILIO PEREIRA DA SILVA. :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

:X

:X

..X:X

a quem confiro expressamente os seguintes poderes: FAZER ACORDO. DESCORDAR.

RECEBER E DAR QUITACAO, TUDO PARA O BOM ADAMENTO, DIGO, ANDAMENTO

DO PROCESSO. :X

:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

:X:

:X:

..X:

:X:

:X

•••••

.....

:X:X:X: :X::

:X:

O meu aludido procurador poderá ainda praticar todos os atos indispensáveis ao bom desempenho dêste mandato, não mencionados nos poderes acima, inclusive o de substabelecimento, o que tudo darei por firme e valioso.

02584902/0001-48

SOUZABRAZ - MATERIAIS PARA SOUZABRAZ - MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

SOUZABRAZ - MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 39

— CAMPINAS

CEP 74000 — GOIANIA — GO

GOIÂNIA — GO
Arquivo do Cartório

2512 — Papelarias Roriz

13 JUL 1979 de 19
EM TESTEMUNHO DA VER

Cartorio do 5.º Ofício

JRF

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Rcd
guias n.ºs 2-2 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 15 de 09 de 1979

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Rcd
guia n.º 38449 para depósito da impor-
tância de R\$ 2.500,00

Goiânia, 15 de 09 de 1979

FUNCIONÁRIO

		MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF DO CONTRIBUÍDO 02584902/0001-48		02 RESERVA	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF		SOUZABRAZ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		03 DATA	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 39		— CAMPINAS —		10/9	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		CEP 74000 — GOIÂNIA — GO		08 COMPLEMENTO	
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
19 79 3		4		5		6	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		7		926/79		18 REFERÊNCIA	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		1ª JCI - GOIÂNIA		22 MULTA E/OU JUROS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
Justiça do Trabalho.		Nat.		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA FORMA.		30	
JCI - Goiânia		Recte.- Vergílio Pereira da Silva		Recco.- Souza Braz - Materiais de Construção Ltda.		CEP 027200	
Guia. n.º		Exp. em 15/06/79		M. Lucina Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)			
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029							



12
Junho

(L)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 926/79

Guia n.º 387/79

Reclamante — Vergílio Pereira da Silva

Reclamado — Souza Braz- Materiais- de Construção Ltda.

O Reclamado vai a SEF (Justiça Federal) R.20,19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|---------------|
| 1 — Principal | Cr\$ 2.500,00 |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |

TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$ 2.500,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - C4 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA — GOIÁS

15 de junho de 1979

CHefe DE SECRETARIA

1ª Via — (Reclamado)
1 - GU - 1 - 3

CEFO 0 72 JUN 15 2.500,00 0538

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 260/79

C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Vergílio Pereira da Silva
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importan
cia de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 15-jun-1979 segundo o
processo nº JCJ. 926/79, de reclamação postulada por: Vergílio
Pereira da Silva contra: Souza Braz -
Materiais de Construção Ltda. Sendo depositante:
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 22 de junho de 1.979

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central

Nesta

em mãos:

luiz/...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 926/79

Aos 25 dias do mês de JUNHO do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Vergí-
lio Pereira da Silva e o reclamado Souza Braz - Materiais
de Construção Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento ao _____ acordo celebrado na presente reclamação ,
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil
e Quinhentos Cruzeiros).
relativa ao processo nº 926/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Liliane Azeres
SECRETARIO

Vergilio Pereira da Silva
RECLAMANTE

RECLAMADO

DEZ-21-SSP-20
Nº 1.135.178
EX-15-01-79



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de 06 1.979

Liberal

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Liberal

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e